

# GOVERNO DE MACAU

## SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Lista nominativa do pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa que transita, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, para os lugares do novo quadro constantes do mapa 1, anexo à mesma lei, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 1993, aprovada por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Setembro de 1993, e anotada pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

GRUPO DE PESSOAL NOMES	CARGO/CATEGORIA ANTERIOR	Es- ca- lão	CARGO/CATEGORIA PARA QUE TRANSITA	Es- ca- lão
<i>Direcção e chefia:</i>				
José Maria Basílio	Secretário-geral adjunto	--	Secretário-geral adjunto	--
Jaime Robarts	Chefe de secção	3.º	Chefe de secção	3.º
<i>Interpretação e tradução:</i>				
Iu Chong Keong	Letrado-chefe	1.º	Letrado-chefe	1.º
Vu Kok Chan	Letrado de 1.ª classe	1.º	Letrado de 1.ª classe	1.º
<i>Técnico-profissional:</i>				
Maria Isabel Campos Lousã Araújo	Redactor da língua portuguesa principal	1.º	Redactor da língua portuguesa principal	1.º
Jorge Luís Castro Ferreira de Mesquita Borges	Redactor da língua portuguesa de 1.ª classe	2.º	Redactor da língua portuguesa de 1.ª classe	2.º
Vicente Domingos Pereira Coutinho	Assistente de relações públicas de 2.ª classe	2.º	Assistente de relações públicas de 2.ª classe	2.º
<i>Administrativo:</i>				
Raquel de Fátima	Primeiro-oficial	1.º	Primeiro-oficial	1.º
Rodolfo Cordeiro Dias	Segundo-oficial	1.º	Segundo-oficial	1.º
Maria de Fátima Monsalvarga Lo	Segundo-oficial	1.º	Segundo-oficial	1.º
Lisete Vilhena Martins Delgado de Sousa	Terceiro-oficial	2.º	Terceiro-oficial	2.º
Rosa Maria Braga Simão	Terceiro-oficial	2.º	Terceiro-oficial	2.º
<i>Operário e auxiliar:</i>				
Ho Tak Seng	Auxiliar	4.º	Auxiliar	4.º

### Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 11 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Fernanda Maria Vintém Rodrigues, técnica superior principal do Serviço de Administração e Função Pública — nomeada, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, por dois anos, a partir de 16 de Agosto de 1993, assessora da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º e n.º 1 do artigo 41.º, ambos do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho n.º 137/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Tam Se Kam, de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, dos terrenos com a

área global de 130 (cento e trinta) metros quadrados, sitos na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, onde se encontram implantados os prédios n.º 59 e 61, em virtude do seu reaproveitamento com a construção de um novo edifício, destinado a habitação e comércio (Processo n.º 1 314.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 53/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tam Se Kam, de nacionalidade chinesa, casado com Tam Seng Wun no regime de separação de bens, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 6.º, D, é titular do direito resultante da concessão por arrendamento, incluindo a propriedade de construção, dos terrenos com a área global de 130 m<sup>2</sup>, sitos na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, onde se encontram implantados os edifícios com os n.º 59 e 61, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.º 12 711 e 12 712 a fls. 57 v. e 58 v. do livro B-34 e inscritos a seu favor conforme inscrições n.º 1 980 e 1 981 a fls. 131 e 132 do livro F-8K.

2. Pretendendo modificar o aproveitamento dos terrenos em conformidade com o projecto apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em requerimento datado de 18 de Maio de 1993, veio aquele concessionário solicitar a S. Ex.ª o Governador que autorizasse a pretensão acima especificada, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor, de acordo com o previsto no artigo 107.º da Lei de Terras.

3. Tendo em consideração que aquele projecto obteve parecer de ser passível de aprovação, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento dos terrenos deverá obedecer, as quais foram aceites pelo requerente, conforme se alcança da declaração datada de 15 de Junho de 1993.

4. Os terrenos em apreço com a área global de 130 m<sup>2</sup> encontram-se assinalados com as letras «A» e «B» na planta referenciada por Processo n.º 3 884/92, emitida em 28 de Abril de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), e serão aproveitados, após a sua anexação, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Julho de 1993, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 16 de Setembro de 1993.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por arrendamento, dos terrenos descritos na CRPM sob os n.º 12 711 e 12 712 a fls. 57 v. e 58 v. do livro B-34, inscritos a favor do segundo outorgante, conforme inscrições n.º 1 980 e 1 981 a fls. 131 e 132 do livro F-8K, situados em Macau, onde se encontram implantados os prédios n.º 59 e 61, da Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, os quais serão entre si anexados, após demolição destes edifícios, ficando a constituir um único lote com a área de 130 (cento e trinta) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. A concessão do terreno, assinalado com as letras «A» e «B» na planta anexa n.º 3 884/92, emitida em 28 de Abril de 1993, pela DSCC, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

#### *Cláusula segunda — Prazo do arrendamento*

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 75 (setenta e cinco) anos, contados a partir de 12 de Janeiro de 1931, data da outorga da escritura pública de concessão inicial.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

#### *Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: rés-do-chão e «kok-chai», com a área de 145 m<sup>2</sup>;

Habitacional: 1.º ao 5.º andares, com «duplex», com a área de 854 m<sup>2</sup>.

3. A área de 24 (vinte e quatro) metros quadrados, assinalada com a letra «B» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação temporária ou definitiva e chama-se zona de passeio sob a arcada.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, com excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de água, electricidade e telefone, a implantar na zona.

#### *Cláusula quarta — Renda*

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 8,00 (oito) patacas por metro quadrado do terreno concedido no montante global de \$ 1 040,00 (mil e quarenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 4 286,00 (quatro mil, duzentas e oitenta e seis) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para o comércio:

145 m<sup>2</sup> x \$ 6,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 870,00

ii) Área bruta para a habitação:

854 m<sup>2</sup> x \$ 4,00/m<sup>2</sup> ..... \$ 3 416,00

2. As áreas, referidas no número anterior, estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito da emissão de licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

#### *Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando

sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

#### *Cláusula sexta — Multas*

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa que pode ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

#### *Cláusula sétima — Prémio do contrato*

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 879 088,00 (oitocentas e setenta e nove mil e oitenta e oito) patacas, integralmente e de uma só vez, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

#### *Cláusula oitava — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualiza a caução para o valor de \$ 1 040,00 (mil e quarenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

#### *Cláusula nona — Transmissão*

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissão à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

#### *Cláusula décima — Fiscalização*

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo

e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

*Cláusula décima primeira — Caducidade*

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

*Cláusula décima segunda — Rescisão*

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta de pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

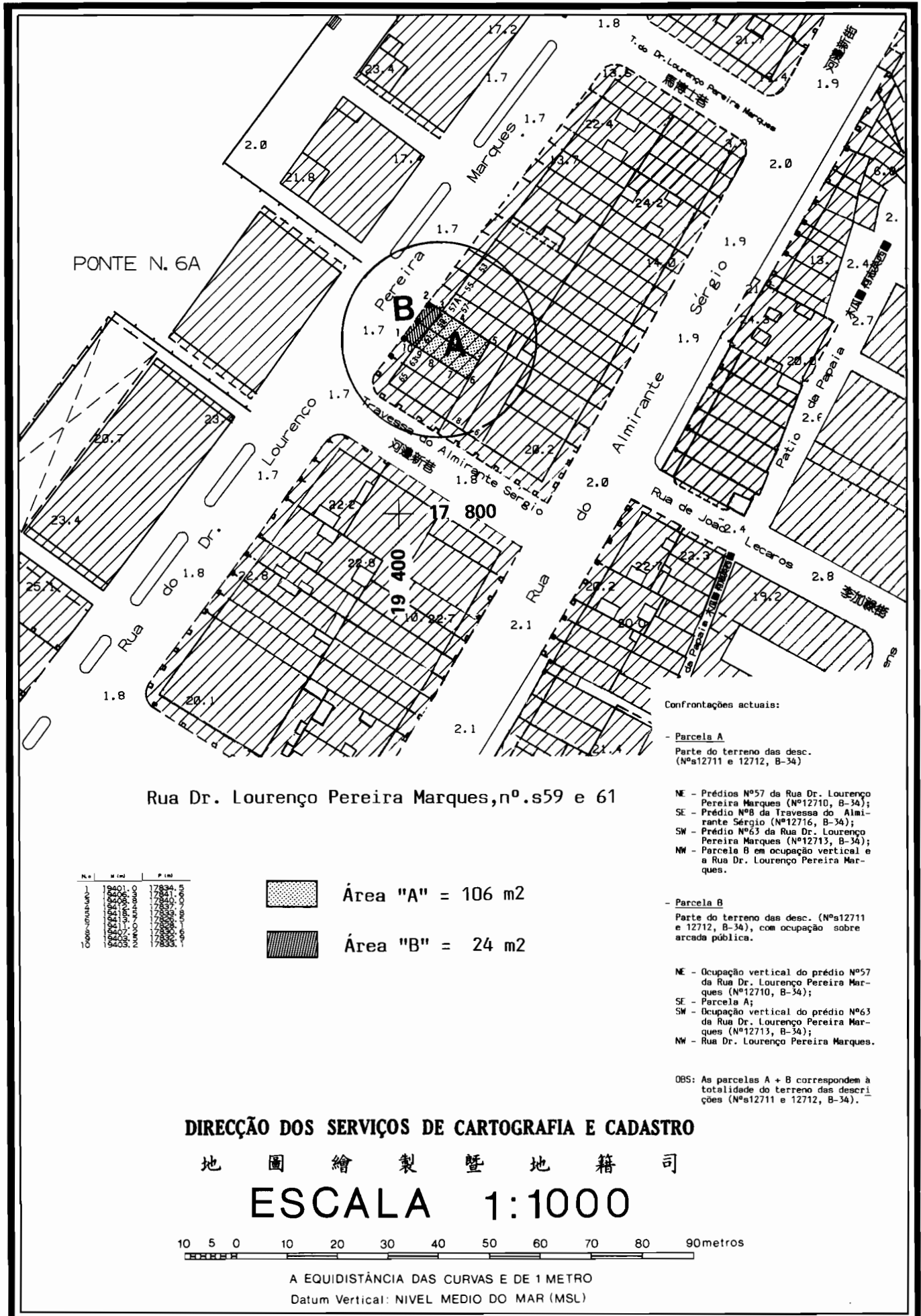
*Cláusula décima terceira — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

*Cláusula décima quarta — Legislação aplicável*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



PONTE N. 6A

Rua Dr. Lourenço Pereira Marques, n.º.s 59 e 61

N.º	M (m)	P (m)
1	17.8	17.8
2	17.8	17.8
3	17.8	17.8
4	17.8	17.8
5	17.8	17.8
6	17.8	17.8
7	17.8	17.8
8	17.8	17.8
9	17.8	17.8
10	17.8	17.8
11	17.8	17.8
12	17.8	17.8
13	17.8	17.8
14	17.8	17.8
15	17.8	17.8
16	17.8	17.8
17	17.8	17.8
18	17.8	17.8
19	17.8	17.8
20	17.8	17.8
21	17.8	17.8
22	17.8	17.8
23	17.8	17.8
24	17.8	17.8
25	17.8	17.8
26	17.8	17.8
27	17.8	17.8
28	17.8	17.8
29	17.8	17.8
30	17.8	17.8
31	17.8	17.8
32	17.8	17.8
33	17.8	17.8
34	17.8	17.8
35	17.8	17.8
36	17.8	17.8
37	17.8	17.8
38	17.8	17.8
39	17.8	17.8
40	17.8	17.8
41	17.8	17.8
42	17.8	17.8
43	17.8	17.8
44	17.8	17.8
45	17.8	17.8
46	17.8	17.8
47	17.8	17.8
48	17.8	17.8
49	17.8	17.8
50	17.8	17.8
51	17.8	17.8
52	17.8	17.8
53	17.8	17.8
54	17.8	17.8
55	17.8	17.8
56	17.8	17.8
57	17.8	17.8
58	17.8	17.8
59	17.8	17.8
60	17.8	17.8
61	17.8	17.8
62	17.8	17.8
63	17.8	17.8
64	17.8	17.8
65	17.8	17.8
66	17.8	17.8
67	17.8	17.8
68	17.8	17.8
69	17.8	17.8
70	17.8	17.8
71	17.8	17.8
72	17.8	17.8
73	17.8	17.8
74	17.8	17.8
75	17.8	17.8
76	17.8	17.8
77	17.8	17.8
78	17.8	17.8
79	17.8	17.8
80	17.8	17.8
81	17.8	17.8
82	17.8	17.8
83	17.8	17.8
84	17.8	17.8
85	17.8	17.8
86	17.8	17.8
87	17.8	17.8
88	17.8	17.8
89	17.8	17.8
90	17.8	17.8
91	17.8	17.8
92	17.8	17.8
93	17.8	17.8
94	17.8	17.8
95	17.8	17.8
96	17.8	17.8
97	17.8	17.8
98	17.8	17.8
99	17.8	17.8
100	17.8	17.8

Área "A" = 106 m<sup>2</sup>

Área "B" = 24 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais:

- Parcela A

Parte do terreno das desc. (N.ºs 12711 e 12712, B-34)

- NE - Prédios N.ºs 57 da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques (N.ºs 12710, B-34);
- SE - Prédio N.º 8 da Travessa do Almirante Sérgio (N.º 12716, B-34);
- SW - Prédio N.º 63 da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques (N.º 12713, B-34);
- NW - Parcela B em ocupação vertical e a Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.

- Parcela B

Parte do terreno das desc. (N.ºs 12711 e 12712, B-34), com ocupação sobre arcada pública.

- NE - Ocupação vertical do prédio N.º 57 da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques (N.º 12710, B-34);
- SE - Parcela A;
- SW - Ocupação vertical do prédio N.º 63 da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques (N.º 12713, B-34);
- NW - Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.

OBS: As parcelas A + B correspondem à totalidade do terreno das descrições (N.ºs 12711 e 12712, B-34).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 138/SATOP/93**

Respeitante ao pedido feito pela «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.» de troca de duas parcelas de terreno do Território com a área global de 2 762 (dois mil, setecentos e sessenta e dois) metros quadrados, por outras duas de sua propriedade, com a área global de 2 529 (dois mil, quinhentos e vinte e nove) metros quadrados, todas sitas em Macau, na Colina da Penha (Processo n.º 848.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 74/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.» (STDM), com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa (Nova Ala), 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel com o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1, é titular, em regime de propriedade perfeita, de dois terrenos sitos em Macau, na Colina da Penha, que se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 20 197 e 20 198 a fls. 113 e 113 v. do livro B-43, e inscritos a seu favor sob o n.º 54 693 a fls. 51 do livro G-46.

2. Pretendendo proceder ao aproveitamento dos terrenos, a proprietária, em finais de 1980, submeteu à aprovação e apreciação da então Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes um plano de urbanização, cuja concretização previa uma troca de terrenos. Requereu ainda que lhe fosse concedido, na mesma zona, um terreno com a área de 628,5 (seiscentos e vinte e oito vírgula cinco) metros quadrados.

3. Sobre este pedido foi emitido, em 1983, parecer desfavorável pela Comissão de Terras.

Posteriormente, na sequência de uma reunião realizada em 1984, ficou acordado entre a então Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (ex-DSPECE) e a STDM, que esta iria apresentar um estudo do arranjo urbanístico da zona do «Miradouro». Pela cedência da área destinada a «Miradouro», cuja construção constituiria encargo da STDM, seriam cedidas, em troca, duas parcelas de terreno do Território, com uma área global de 1 116 (mil, cento e dezasseis) metros quadrados.

4. Em Fevereiro de 1987, a ex-DSPECE, na sequência de uma nova reunião com o administrador-delegado da STDM, propôs a permuta de um terreno do Território com a área de 1 150 (mil cento e cinquenta) metros quadrados, por um terreno da STDM, com a área de 905 (novecentos e cinco) metros quadrados, ambos assinalados na planta da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) com a referência DTC/01/136/85.

5. Em cumprimento do despacho do então Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em 14 de Julho de 1989 é enviado à Comissão de Terras, para efeitos de parecer, o processo de troca das parcelas de terreno, nas condições estipuladas na minuta de contrato anexa ao termo de compromisso firmado pela STDM em 18 de Maio de 1989.

6. Analisado o processo, verificou-se que os terrenos da STDM estavam separados por um terreno do Território, não assinalado na referida planta, descrito na CRPM sob o n.º 14 203 a fls. 69 v.

do livro B-38 e inscrito a favor do Território sob o n.º 23 924 a fls. 198 v. do livro G-18, terreno este que havia sido expropriado pelo Diploma Legislativo n.º 655, publicado no *Boletim Oficial* em Março de 1940, e que a STDM ocuparia com o seu plano urbanístico.

Verificou-se ainda que o projecto urbanístico da STDM continha um arruamento, ligeiramente desviado do terreno expropriado pelo Território.

7. Nestas circunstâncias, o processo foi reenviado à ex-DSPECE, para efeitos de revisão da minuta de contrato anexa ao termo de compromisso, de forma a que, no mesmo contrato, fossem também permutados os terrenos destinados a estrada ou arruamento.

8. Em Dezembro de 1991, após estudos e diligências efectuadas pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), foi emitida uma Planta de Alinhamento Oficial, em que são definidas as condicionantes urbanísticas do terreno, dada a sua localização no conjunto classificado da Penha/Barra, e são identificadas as parcelas de terreno a trocar com o Território, entre as quais os terrenos ocupados pela estrada projectada e pela estrada antiga.

9. De acordo com a nova Planta de Alinhamento Oficial, a STDM apresentou novos projectos de aproveitamento do terreno, reformulados, que foram considerados passíveis de aprovação. Nestas circunstâncias, em requerimento datado de 10 de Dezembro de 1992, vem solicitar que seja formalizada a troca de terrenos, conforme havia sido acordado.

10. O pedido foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que propôs superiormente que fosse autorizada a troca de terrenos nas condições estabelecidas na minuta de contrato, aceites pela requerente mediante declaração datada de 3 de Fevereiro de 1993, proposta esta que mereceu a minha concordância por despacho exarado em 5 de Março.

11. As parcelas de terreno em causa encontram-se assinaladas na planta referenciada por processo n.º 185/89, emitida pela DSCC, em 23 de Julho de 1992.

Sobre as parcelas que o Território recebe não recai qualquer ónus ou encargo.

12. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Março, nada teve a objectar à troca das parcelas em questão.

13. A permuta das parcelas de terreno em causa reveste interesse para o Território, por um lado, porque este fica com a posse de um miradouro e terreno correspondente, em regime de propriedade perfeita, por outro lado, porque o interesse público subjacente ao acto de expropriação do terreno que o Território entrega à STDM se mantém acautelado, uma vez que esta entrega ao Território um outro terreno, com a mesma finalidade, sendo ela própria a executar o arruamento.

14. Nestas circunstâncias, as condições de troca das parcelas foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 13 de Setembro de 1993, assinada pelos seus representantes, Ho Hung Sun Stanley, que também usa o nome de Stanley Ho, e Ho Yuen Ki, Winnie, que também usa o nome de Winnie Ho, com poderes para o acto, qualidade

e poderes verificados, respectivamente, pelo Primeiro Cartório Notarial, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração e pela informação por escrito da competente Conservatória, que se encontra arquivada no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura obedecer aos termos e condições seguintes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

Constitui objecto do presente contrato a troca de terrenos em regime de propriedade perfeita, em que:

1. O primeiro outorgante dá, por força dos novos alinhamentos, em regime de propriedade perfeita à segunda outorgante, que aceita, as parcelas de terreno com a área de 1 146 (mil cento e quarenta e seis) metros quadrados e de 1 616 (mil seiscentos e dezasseis) metros quadrados, às quais é atribuído o valor de \$ 6 644 055,00 (seis milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco) patacas e de \$ 9 368 928,00 (nove milhões, trezentas e sessenta e oito mil, novecentas e vinte e oito) patacas, a primeira omissa na CRPM e a segunda a desanexar da descrição n.º 14 203 a fls. 69 v. do livro B-38, inscrita a favor da Fazenda Nacional sob o n.º 23 924 a fls. 198 v. do livro G-18, assinaladas com as letras «C» e «A4» na planta n.º 185/89, emitida em 23 de Julho de 1992, pela DSCC, e que faz parte integrante deste contrato.

As referidas parcelas são confinantes com os terrenos descritos na CRPM sob o n.º 20 197 a fls. 113 e 20 198 a fls. 113 v., ambas do livro B-43, e inscritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 54 693 do livro G-46.

2. A segunda outorgante cede, em troca, livres de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, as parcelas de terreno assinaladas com as letras «B» e «D2» na planta identificada no número anterior, respectivamente, com as áreas de 903 (novecentos e três) metros quadrados e 1 626 (mil seiscentos e vinte e seis) metros quadrados, a desanexar das descrições n.º 20 197 a folhas 113 e 20 198 a folhas 113 v., ambas do livro B-43, às quais é atribuído o valor de \$ 6 586 078,00 (seis milhões, quinhentas e oitenta e seis mil e setenta e oito) patacas e de \$ 9 426 905,00 (nove milhões, quatrocentas e vinte e seis mil,

novecentas e cinco) patacas, e que se destinam a ser integradas na via pública.

3. As parcelas de terreno, assinaladas com as letras «C» e «A4» na mencionada planta, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente pela segunda outorgante, em regime de propriedade perfeita, com as parcelas «A1» e «A3», que constituem, respectivamente, parte da descrição n.º 20 197 a fls. 113 e da descrição n.º 20 198 a fls. 113 v., ambas do livro B-43, passando a constituir um único lote de terreno, com a área total de 10 047 (dez mil e quarenta e sete) metros quadrados.

4. Por força da desanexação referida no n.º 1 desta cláusula, o terreno descrito sob o n.º 14 203 a fls. 69 v. do livro B-38, assinalado com a letra «D1» na planta supra-identificada, passa a ter a área de 257 (duzentos e cinquenta e sete) metros quadrados, e destina-se a integrar a via pública.

#### *Cláusula segunda — Encargos especiais*

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pela segunda outorgante, a desocupação das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A4», «B», «C» e «D2», a remoção de todas as construções e materiais aí existentes, assim como a construção de um miradouro na parcela identificada com a letra «B» e ainda a construção de um arruamento na parcela assinalada pela letra «D2» na mencionada planta.

#### *Cláusula terceira — Resolução do contrato*

O contrato é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da publicação do presente despacho, a segunda outorgante não fizer prova do aproveitamento do terreno.

#### *Cláusula quarta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

#### *Cláusula quinta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Colina da Penha

Terrenos do Território e Terrenos descritos sob os  
( n.º.s20197 e 20198,B-43.)

	Área "A1"= 5 881 m <sup>2</sup>		Área "B" = 903 m <sup>2</sup>
	Área "A2"= 2 461 m <sup>2</sup>		Área "C" = 1 146 m <sup>2</sup>
	Área "A3"= 1 404 m <sup>2</sup>		Área "D1"= 257 m <sup>2</sup>
	Área "A4"= 1 616 m <sup>2</sup>		Área "D2"= 1 626 m <sup>2</sup>

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:2000

0 10 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



Confrontações actuais:

- Parcela A1

Parte da desc. (Nº20197, B-43)

- N - Parcelas A4 e D1;
- S - Parcela B e Estrada D. João Paulino;
- E - Parcela B e Calçada da Penha;
- W - Parcela C e terreno da Capitania dos Portos de Macau na Colina da Penha e a mesma Colina.

- Parcela A2

Parte da desc. sob o (Nº20198, B-43)

- N - Tardoz dos prédios Nºs2 a 16 da Travessa da Capitania dos Portos e remanescente do terreno descrito sob o (Nº6732, B-24) prédio Nº2 da Travessa da Barra (Nº10848, B-25) e a mesma Travessa. Tardoz dos prédios, Nºs 2 a 10 (Nº20503, B-44) e 12 a 20 (Nº20504, B-44) do Beco da Barra; tardoz dos prédios Nºs1 e 3 (Nº3554, B-18), Nº5 (Nº3555, B-18) e Nº7 (Nº3556, B-18) do Pátio do Lilau e barracas do mesmo Pátio, terrenos sitos no Pátio do Terraço (Nº316, B-2) e Pátio do Lilau (Nº21607, B-52);
- S e W - Parcela D2;
- E - Edifício Bilionário sito no Nº5 do Pátio da Penha (Nº4228, B-20) e o prédio Nº5A do Beco do Lilau (Nº6320 B-24) e faixa de terreno junto à Calçada da Penha.

- Parcela A3

Parte da desc. (Nº20198, B-43).

- N - Parcela D2;
- S - Parcela A4;
- E - Calçada da Penha;
- W - Parcelas A4 e D2.

- Parcela A4

Terreno antigamente ocupado por Estrada Pública constante na desc. (Nº14203, B-38) para aproveitamento.

- N - Parcelas A3 e D1;
- S - Parcela A1;
- E - Calçada da Penha;
- W - Parcelas D1 e A1.

- Parcela B

Parte da desc. (Nº20197, B-43) a reverter ao território, por troca

- N/W - Parcela A1;
- S - Estrada D. João Paulino;
- E - Calçada da Penha.

- Parcela C

Terreno do Território a conceder, por troca

- N/W - Colina da Penha;
- S - Estrada D. João Paulino;
- E - Parcela A1.

- Parcela D1

Terreno antigamente ocupado por Estrada Pública constante na descrição (Nº14203, B-38) e (parte da nova Estrada projectada)

- N - Parcela D2;
- S - Parcelas A1 e A4;
- E - Parcelas A4 e D2;
- W - Colina da Penha.

- Parcela D2

Parte da desc. (Nº20198, B-43) a reverter e integrar na Nova Estrada Projectada.

- N - Parcela A2;
- S - Parcelas A3 e D1;
- E - Faixa de terreno junto à Calçada da Penha;
- W - Parcela D1.

OBS: - As parcelas (A2+A3+D2) correspondem à totalidade do terreno desc. sob o (Nº20198, B-43).

- As parcelas (A1+B) correspondem à totalidade do terreno desc. sob o (Nº20197, B-43).

- As parcelas (A4+D1) correspondem à totalidade do terreno desc. sob o (Nº14203, B-38).

	M(m)	P(m)		
1	19 533,1	17 383,2	66	19 329,4
2	19 533,1	17 383,5	67	19 341,0
3	19 533,1	17 383,5	68	19 344,7
4	19 525,3	17 390,7	69	19 349,5
5	19 525,2	17 390,5	70	19 354,7
6	19 522,6	17 392,7	71	19 361,0
7	19 531,0	17 399,0	72	19 362,9
8	19 532,7	17 400,3	73	19 368,1
9	19 519,0	17 420,0	74	19 375,0
10	19 498,6	17 413,7	75	19 391,4
11	19 484,4	17 408,3	76	19 395,9
12	19 482,7	17 413,5	77	19 400,5
13	19 474,0	17 409,2	78	19 414,0
14	19 465,3	17 405,1	79	19 434,0
15	19 459,6	17 403,3	80	19 438,6
16	19 457,2	17 402,7	81	19 445,6
17	19 449,3	17 400,5	82	19 447,9
18	19 448,9	17 401,4	83	19 453,0
19	19 443,1	17 399,7	84	19 453,6
20	19 443,2	17 399,4	85	19 469,3
21	19 428,8	17 395,3	86	19 481,8
22	19 428,7	17 395,5	87	19 491,7
23	19 425,5	17 394,6	88	19 501,1
24	19 418,7	17 392,7	89	19 503,0
25	19 420,5	17 387,1	90	19 504,8
26	19 421,6	17 383,8	91	19 505,8
27	19 422,1	17 381,8	92	19 507,4
28	19 407,0	17 379,3	93	19 512,0
29	19 392,9	17 372,5	94	19 513,3
30	19 389,2	17 382,6	95	19 496,5
31	19 358,7	17 364,0	C01	19 496,3
32	19 343,3	17 364,8	97	19 491,5
33	19 354,3	17 372,5	98	19 479,9
34	19 358,7	17 359,8	99	19 478,6
35	19 431,3	17 384,5	100	19 453,6
C2	19 458,9	17 303,2	101	19 449,2
37	19 458,6	17 389,0	102	19 449,8
38	19 515,7	17 389,2	103	19 514,3
39	19 532,9	17 380,5	104	19 517,4
40	19 532,1	17 372,2	105	19 517,8
41	19 528,4	17 375,5	106	19 522,5
C1	19 515,8	17 361,2	107	19 525,4
43	19 515,7	17 380,2	108	19 526,8
44	19 458,6	17 380,0	109	19 528,6
45	19 434,2	17 375,9	110	19 530,9
46	19 406,8	17 366,6	111	19 526,2
47	19 347,0	17 346,3	C16	19 515,4
48	19 339,2	17 351,7	113	19 511,1
C11	19 359,6	17 372,8	114	19 485,2
50	19 368,7	17 344,9	C15	19 480,1
51	19 365,7	17 354,2	116	19 474,8
52	19 342,0	17 364,3	117	19 456,4
53	19 341,8	17 364,8	C14	19 450,6
54	19 340,7	17 364,9	119	19 442,1
55	19 340,7	17 364,7	120	19 431,2
56	19 340,9	17 362,6	C13	19 427,5
57	19 339,5	17 362,8	122	19 425,2
58	19 337,4	17 360,6	123	19 411,2
59	19 337,4	17 357,0	C12	19 407,1
60	19 341,8	17 344,5	125	19 399,9
61	19 345,1	17 335,1	126	19 403,0
62	19 349,4	17 332,8	127	19 409,5
63	19 352,2	17 325,1	128	19 423,4
64	19 352,5	17 324,5	129	19 434,0
65	19 321,1	17 315,4	130	19 444,9
			131	19 454,5
			132	19 472,9
			133	19 487,1
			134	19 512,9

**Extracto de despacho**

Por despacho de 25 de Junho de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, técnico superior assessor, 3.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — requisitado, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Despacho n.º 116/GM/92, de 23 de Dezembro, de criação do GADA, para exercer funções de técnico do GADA, equiparáveis em termos de responsabilidade a chefe de departamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A JUSTIÇA**

**Despacho n.º 5/SAJ/93**

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no administrador da Imprensa Oficial de Macau, licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Imprensa Oficial de Macau;
- i) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- j) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

l) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

o) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

p) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Imprensa Oficial de Macau, com exclusão dos exceptados por lei;

q) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Imprensa Oficial de Macau;

r) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o administrador poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo administrador da IOM entre 1 de Outubro de 1993 e a data da publicação deste despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 7 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 24 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro — nomeado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e no artigo 41.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, as funções de administrador da Imprensa Oficial de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

**Extracto de despacho**

Por despacho n.º 21-I/SACTC/93, de 28 de Setembro:

Maria Lúsa Pereira Bugarin Gonzalez da Fonseca — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, produzindo efeitos em 26 de Setembro de 1993, no cargo de secretária pessoal deste Gabinete, para que fora nomeada por despacho n.º 18-I/SACTC/93, de 26 de Julho, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**

**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 18 de Junho e 22 de Julho de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Sérgio Augusto Pereira Mendes de Miranda e Maria Jacinta Gonçalves — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, e adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, neste Serviço, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro e 8 de Novembro de 1993, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Lam Veng Si — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, neste Serviço, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Maria Helena Martins Cabral, única candidata classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, para o lugar de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, nos termos dos artigos

10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

**Extractos de despachos**

Por despacho de 2 de Julho de 1993, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Zulmira de Assunção Pinheiro — renovado o seu contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, nível 9, índice 535, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do EOM, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Lo Lai Peng — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Agosto de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 20 de Julho de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Sam Vai Meng, Maria de Fátima Au, Maria Paula de Oliveira Raimundo Baptista e Kin Peng Vong, escriturários-dactilógrafos, de nomeação definitiva, e candidatos classificados, respectivamente, em 4.º, 8.º, 11.º e 12.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

Kou Pou Kao, Maria Cecília Ley, António Manuel Guilherme Lam, Wu Ut I, Cristina Fátima de Jesus, Lai Kuok Kun, Ieong Weng Kat ou Maung Myo Thein, Wong Wun Kei e Wu Ut Cheng, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 13.º, 14.º, 15.º e 20.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 20 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Maria Alice de Oliveira Ferreira Simões Melo, escriturária-dactilógrafa, de nomeação definitiva, destes Serviços, e candidata classificada em 10.º lugar no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos da alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e mapa 2 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 22 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Kong Pou Chu, escriturária-dactilógrafa, 2.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, em regime de requisição nestes Serviços como professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês — punida com a pena de demissão, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 300.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Ivone Rosário do Rego e Inácia Genoveva de Andrade Lobo, professoras do ensino primário destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, respectivamente, como directoras das Escolas Primárias Oficiais Central Luso-Chinesa e do Bairro Norte, pelo período de três anos, a partir de 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Tang Chi Meng, Leong Chek Long, Rui Fernando Romano Afonso, Ana Maria Santos do Rosário e Lou Cheng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente, em 1.º a 5.º lugares no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, artigo 20.º e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 9 de Setembro de 1993, do subdirector dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Licenciada Luísa Maria Militão Farracho de Mendonça Aleixo, professora do ensino preparatório destes Serviços — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora efectiva dos quadros da República.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Mavilde Moreira — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 2 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, pelo período de dois anos, a partir de 25 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Maio de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Iong Seng Kuong ou Yung Shing Kwong — nomeado, definitivamente, assistente hospitalar de neurocirurgia, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não provida.

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 6 de Maio de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Amílcar Manuel dos Santos Sismeiro e Maria Manuel Borges Alves, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, por mais um ano, a partir de 5 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 18 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Licenciada Anabela Subtil Paixão — requisitada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do EOM, por contrato além do quadro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e ainda do n.º 1 dos mesmos artigo e decreto-lei, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, pelo período de dois anos, a partir de 16 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Chan Ip Hoi — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 da tabela indiciária em vigor, a partir de 23 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Cheong Tou Chan — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430 da tabela indiciária em vigor, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Maria Fernanda Bragança Silva Teixeira, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Chiu Chan Cheong, técnico superior de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva — promovido, mediante concurso, a técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchida pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Lília Lau Moi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1993.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 30 de Agosto de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Celeste Maria Bettencourt Xavier, adjunto-técnico principal, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 1993.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 7 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Iao Iok Sim, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1993.

### Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Orgânica		Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica	Alin.				
Capítulo	Divisão		Código					
33	00				<i>Centro de Atendimento e Informação ao Público</i>			
		1-01-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00		
		1-01-3	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00		
		1-01-3	02-03-09-00	-03	Outros encargos não especificados	\$ 2 000,00		
						\$ 4 000,00	\$ 4 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

**SERVIÇOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho de 23 de Março de 1993, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Maria Teresa Soares Correia, primeira-ajudante da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como primeira-ajudante, 3.º escalão, (índice 500), da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 19 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 12 de Agosto de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Joaquina da Nova Jacinto, terceira-ajudante, 3.º escalão, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e Maria Teresa Rodrigues Baptista Antunes, terceira-ajudante, 2.º escalão, do Cartório Notarial das Ilhas — nomeadas, definitivamente, (promoção), para os lugares de segundo-ajudante, 1.º escalão, do Primeiro Cartório Notarial de Macau e do Cartório Notarial das Ilhas, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 105/84/M, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 68/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 17 de Agosto de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Tam Ping Chun, aliás Tam Ping Chune, aliás Sydney Tam — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, (índice 430), pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 24 de Agosto de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Ivens Lopes Fazenda — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Sector de Gestão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro, a partir de 25 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Cheang Kam Lei — autorizada a renovação do contrato além do quadro como técnico superior de informática principal, 2.º escalão, (índice 565), pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Maria Teresa Glória Mendes Pedro Ieong e Josefina Maria Bañares, escriturárias de registos, 3.º e 4.º escalões, respectivamente, da Conservatória do Registo de Nascimentos — nomeadas, definitivamente, (promoção), para os lugares de terceiro-ajudante, 1.º escalão, da Conservatória do Registo de Nascimentos e da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 105/84/M, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 68/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 28 de Agosto de 1993, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado João Frederico de Oliveira Telo Mexia, conservador da Conservatória do Registo Predial de Faro — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de conservador da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugada com o artigo 26.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1993 até 19 de Outubro de 1994 (data do termo da sua requisição à República), indo ocupar o lugar resultante da cessação de funções, por motivo de desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do licenciado José Martins Sequeira e Serpa.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 31 de Agosto de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Chong Seng Mui, auxiliar, em regime de assalariamento, da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel — autorizada a alteração do índice salarial do 2.º para o 3.º escalão da mesma categoria (índice 120), nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e n.º 5 do artigo 27.º do ETAPM, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 29 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação da despesa	Alteração orçamental	
		Reforços	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
02-00-00-00	Bens e serviços		
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 10 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 5 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .....	\$ 5 000,00	
04-00-00-00	Transferências correntes		
04-03-00-00	Transferências correntes — particulares .....		\$ 20 000,00
	<i>Total .....</i>	\$ 20 000,00	\$ 20 000,00

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

### SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

#### Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Setembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Ana Maria da Luz Cordeiro, Cristina da Conceição Casimiro Lopes, Ana Fátima da Conceição do Rosário, Maria João da Silva Gaspar, Florinda Fátima de Almeida Gomes, Maria Alice Lopes Ferreira Pinto, Filomena do Santo Dias Sousa, Isabel Maria de Assis e Pedro Lam dos Santos, segundos-oficiais, 2.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, respectivamente, 1.º a 9.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para os cargos de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, indo ocupar as vagas criadas pela Portaria n.º 51/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

### SERVIÇOS DE ECONOMIA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Julho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Maria Antónia Pires Canadas Vale de Gato — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o n.º 4 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 21 de Setembro de 1993:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a concessão do incentivo fiscal de isenção total da sisa, previsto no n.º 3 do artigo 4.º do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Nova Wai Heng, Lda.», relativa à aquisição das seguintes fracções, sitas na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 175 a 181, edifício industrial Kin Yip:

- 4.º andar «B»;
- 5.º andar «A» e «B»;
- 9.º andar «A» e «B».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.



## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Fernando Manuel Costa Neves, técnico superior principal, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 21 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Julieta Alice Assis Passeira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 13 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Ho Iok I — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 30 de Agosto de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

### Extractos de alvarás

Por despacho de 16 de Julho de 1993, foi Tang Siu Lam autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e/ou canjas), sito nos Aterros do Porto Exterior de Macau, fase 1, Centro Internacional de Macau, lojas B e C, cave 1, denominado «Super Bowl», em chinês «Tái Vun Chok» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 245,10)

Por despacho de 18 de Setembro de 1993, foi Lei Kuai autorizado a explorar um restaurante, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior, com a área de 3 578 m<sup>2</sup>, designado por lote G, quarteirão 8 (Nova sede da Agência Xinhua), 2.º andar, lojas A e B, denominado «The Plaza Restaurant», em

chinês «Man Hou Hin» e classificado, provisoriamente, de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 253,90)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

## INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Fernando António, inspector principal, de nomeação definitiva, classificado no concurso, a que se refere a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/93, II Série, de 11 de Agosto — nomeado, definitivamente, inspector especialista, 1.º escalão, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

### Extracto de despacho

Por despachos de 24 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Os funcionários, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para o cargo imediatamente superior do quadro destes Serviços, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Rogério António da Conceição Nogueira e Wan Choi Hong, primeiro e segundo classificados, respectivamente, no concurso de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/93, II Série, de 21 de Julho, para inspectores de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 7, grau 2;

Daniela Ferreira Martins, única candidata aprovada no concurso de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista de classificação final, publicada no *Boletim*

*Oficial* n.º 27/93, II Série, de 7 de Julho, para técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, grau 2, nível 5.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Pang Pong Leong — contratado além do quadro para exercer, nestes Serviços, funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de um ano, a partir de 14 de Setembro de 1993, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Tam Meng e U Wai Fan — contratados, em regime de assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções de auxiliares qualificados, 1.º escalão, desta Directoria, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º e 28.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência ao mapa 2 do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, a partir de 2 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Manuel António Mendes Gil, Lou Iok Chun, Choi Iat Peng, Ho Hou Hon, aliás Adriano Marques Ho, António Francisco Alexandrino Petrovich da Silva, Alberto Ribeiro da Costa, Estanislau Carlos do Rosário, Augusto Assis do Serro, Chan Ca Sok, Cheong San Cheung, José Renato Ferreira, Armando Francisco de Paula Dias, Vong Chi Hong e Cheong Kin Wá, todos investigadores de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal de investigação criminal desta Directoria, primeiro a décimo quarto classificados no concurso, a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 29/93, II Série, de 21 de Julho — nomeados, definitivamente, investigadores de 1.ª classe, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal da mesma Directoria, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e o n.º 1 do artigo 69.º do ETAPM, conjugados com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e artigo 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, indo ocupar as vagas criadas pelo citado Decreto-Lei n.º 61/90/M, e já preenchidas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

### Extracto de deliberação

Por deliberação camarária n.º 593/36/93, em sessão realizada em 20 de Agosto de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Chang Mei Leng — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, desta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

### Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 21 de Setembro de 1993, anotado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Francisco António Lopes do Rego Viseu Pinheiro, técnico superior assessor, 1.º escalão, desta Câmara, em regime de contrato além do quadro — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir da data em que iniciar funções na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 13 de Outubro de 1993. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

**INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**

visado pelo Tribunal de Contas em 21 do mesmo mês e ano:

**Extractos de despachos**

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 7 de Setembro de 1993,

Hau Peng Iun — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 11 de Setembro de 1993, para exercer funções de técnico auxiliar de serviço social de 1.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> escalão, deste Instituto, ao abrigo dos artigos 25.<sup>o</sup> e 26.<sup>o</sup> do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

De acordo com o artigo 8.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a 2.<sup>a</sup> alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1993, autorizada pelo despacho de 4 de Outubro de 1993, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

**2.<sup>a</sup> alteração do orçamento privativo do IASM — 1993**

Unidade: MOP

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí.			
					<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01	00	00	00		Despesas com pessoal		
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes		
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
01	01	01	01		Vencimentos ou Honorários		\$350.000,00
01	01	01	02		Prémio de antiguidade	\$5.000,00	
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro		
01	01	02	01		Remunerações		\$130.000,00
01	01	02	02		Prémio de antiguidade		\$10.000,00
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros		
01	01	04	01		Salários		\$160.000,00
01	01	04	02		Prémio de antiguidade		\$50.000,00
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual		
01	01	05	01		Salários		\$260.000,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos	\$150.000,00	
01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes		
01	01	07	01		Gratificação para chefias funcionais e outras	\$30.000,00	
01	01	09	00		Subsídios de Natal	\$100.000,00	
01	02	00	00		Remunerações acessórias		
01	02	03	00		Horas extraordinárias		
01	02	03	00	01	Trabalho extraordinário	\$280.000,00	
01	02	06	00		Subsídios de residência	\$350.000,00	
01	05	00	00		Previdência social		
01	05	01	00		Subsídios de família	\$150.000,00	
01	05	02	00		Abonos diversos - Previdência social		
01	05	02	01		Assistência médica e medicamentosa a funcionários	\$50.000,00	
					<b>A transportar</b>	<b>\$1.115.000,00</b>	<b>\$960.000,00</b>

Classificação Económica					Designação	Reforço	Libertação
Capº	Grº	Artº	Nº	Alí.			
					Transporte	\$1.115.000,00	\$960.000,00
02	00	00	00		Bens e Serviços		
02	03	00	00		Aquisição de serviços		
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens	\$60.000,00	
02	03	04	00		Locação de bens		\$30.000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda	\$40.000,00	
04	00	00	00		Transferências correntes		
04	01	00	00		Sector público		
04	01	02	01		Fundo de pensões de Macau		
04	01	02	01	01	Compensação para o regime de aposentação	\$90.000,00	
04	02	00	00		Transferências-Instituições particulares		
04	02	01	00		Associações de Solidariedade Social		\$55.000,00
04	02	03	00		Equipamentos sociais		
04	02	03	01		Creches	\$77.000,00	
04	02	03	02		Lares de crianças e jovens		\$100.000,00
04	02	03	05		Lares de deficientes		\$257.000,00
04	02	03	06		Outros equipamentos para deficientes	\$100.000,00	
04	03	00	00		Transferências a particulares		
04	03	01	00		Subsídios a indivíduos e famílias		\$180.000,00
05	00	00	00		Outras despesas correntes		
05	04	00	00		Diversos		
05	04	09	00		Encargos com a organização de acções de formação		\$50.000,00
					DESPESAS DE CAPITAL		
07	00	00	00		Outros investimentos		
07	03	00	00		Edifícios		
07	03	01	00		Compra e reparação de edifícios destinados ao desenvolvimento da acção social	\$150.000,00	
					TOTAL	\$1.632.000,00	\$1.632.000,00

## 澳門社會工作司

## 批 示 摘 要

根據五月三十日第四二／八八／M 號法令第八條，公佈由衛生暨社會事務政務司於一九九三年十月四日批准的澳門社會工作司一九九三年度本身預算之第二修改：

## 澳門社會工作司一九九三年度預算之第二修改

單位：澳門幣

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
01	00	00	00		經常性開支		
01	01	00	00		人員開支		
01	01	01	00		固定及長期報酬		
01	01	01	01		法律通過之編制人員		
01	01	01	01		薪俸或服務費		\$350.000,00
01	01	01	02		年資獎金	\$5.000,00	
01	01	02	00		編制外人員		
01	01	02	01		報酬		\$130.000,00
01	01	02	02		年資獎金		\$10.000,00
01	01	04	00		編制人員工資		
01	01	04	01		工資		\$160.000,00
01	01	04	02		年資獎金		\$50.000,00
01	01	05	00		臨時人員工資		
01	01	05	01		工資		\$260.000,00
01	01	06	00		重疊薪俸	\$150.000,00	
01	01	07	00		固定及長期酬勞		
01	01	07	01		職務主管及其他人員之酬勞	\$30.000,00	
01	01	09	00		聖誕津貼	\$100.000,00	
01	02	00	00		附帶報酬		
01	02	03	00		超時津貼		
01	02	03	00	01	超時工作	\$280.000,00	
01	02	06	00		房屋津貼	\$350.000,00	
01	05	00	00		社會福利金		
01	05	01	00		家庭津貼	\$150.000,00	
01	05	02	00		各項補助－社會福利金		
01	05	02	01		公務員藥物及醫療補助	\$50.000,00	
					轉下頁	\$1.115.000,00	\$960.000,00

單位：澳門幣

經濟分類					名稱	增加	釋放
章	節	條	款	項			
					承上頁	\$1.115.000,00	\$960.000,00
02	00	00	00		資產及勞務		
02	03	00	00		勞務之取得		
02	03	01	00		資產之保養及利用	\$60.000,00	
02	03	04	00		資產之租賃		\$30.000,00
02	03	07	00		廣告及宣傳	\$40.000,00	
04	00	00	00		經常性轉移		
04	01	00	00		公營部門		
04	01	02	01		澳門退休基金會		
04	01	02	01	01	按退休金制度所作之補償	\$90.000,00	
04	02	00	00		轉移—私立機構		
04	02	01	00		社會志願服務團體		\$50.000,00
04	02	03	00		社會設備		
04	02	03	01		托兒所	\$70.000,00	
04	02	03	02		兒童及青少年院舍		\$100.000,00
04	02	03	05		傷殘人士院舍		\$275.000,00
04	02	03	06		為傷殘人士而設之其他設施	\$100.000,00	
04	03	00	00		給予私人之轉移		
04	03	01	00		個人及家庭津貼		\$180.000,00
05	00	00	00		其他經常性開支		
05	04	00	00		雜項		
05	04	09	00		與社會工作團體合辦培訓活動之負擔		\$50.000,00
07	00	00	00		資本開支		
07	03	00	00		其他投資		
07	03	01	00		樓宇		
07	03	01	00		以發展社會工作為目的之樓宇之購買及維修	\$150.000,00	
					總計	\$1.632.000,00	\$1.632.000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

### INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

#### Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Setembro de 1993, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente,

à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do quadro de pessoal do mesmo Instituto, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e os artigos 40.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, indo ocupar os lugares criados pelo mesmo Decreto-Lei n.º 63/89/M, e mantidos em vigor pela Portaria n.º 74/90/M, de 26 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Maria Helena Mota Vale, técnica superior principal, 2.º escalão, a técnica superior assessora; e

Sam Chan Fai (Chan Fai Sam), técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a técnico principal.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Ana Maria de Ló Chin Hing, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a adjunto-técnico principal; e

Tang Vá Chio, Chan Lek Chi, Chu Ho Tak, Leong Kam San, Cheong Veng Lin, Amândio Ariz Amaro Teixeira Barbosa e Ló Ion Mui, técnicos auxiliares de 1.ª classe, a técnicos auxiliares principais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Licenciado José Maria do Rosário Mesquita Furtado — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, passando a vencer por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 13 de Setembro de 1993.

Por despachos de 15 de Setembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Arquitecta Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe do Sector de Exposições, por mais seis meses, a partir de 9 de Novembro de 1993, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com os artigos 19.º, 40.º, e 41.º do Decreto-Lei n.º 63/89/M, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/90/M, de 14 de Maio.

Instituto Cultural, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

---

## LEAL SENADO DE MACAU

### Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 21 de Maio de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Sou Pek Lei — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de letrada de 1.ª classe, 1.º escalão, da Divisão de Interpretação e Tradução do Leal Senado, re-

munerada pelo índice 430, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal do Leal Senado, em sessão realizada em 30 de Julho de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Maria João de Oliveira Sancho Moreira Pinto, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais, em regime de contrato além do quadro — autorizada a alteração da situação funcional para a categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, remunerada pelo índice 230, a partir de 6 de Agosto de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Macau, Paços do Concelho, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

---

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Outubro de 1993:

Kot Man Kam, segundo-oficial de exploração postal, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, técnico-adjunto postal de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos da alínea b) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com os n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

---

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Laurinda Maria de Oliveira Simões — nomeada, definitiva-

mente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, e ocupada pela mesma.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Presidente do Instituto, *Ernesto Basto da Silva*.

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação da signatária para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de vice-presidente destes Serviços, prevista nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, em conjugação com os artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 49/89/M, de 21 de Agosto, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/93, II Série, de 6 de Outubro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — A Vice-Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Agosto de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Rosalina Fernandes Gonçalves — contratada além do quadro nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercer funções neste Gabinete, com a categoria correspondente a técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, pelo período de dois anos, a partir de 17 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 13 de Outubro de 1993. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### Avisos

Faz-se público que, por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Setembro de 1993, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de redactor da língua portuguesa de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, e habilitados com onze anos de escolaridade do ensino oficial, ou equivalência legalmente reconhecida.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, devendo a mesma ser entregue na secretaria dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, sita no rés-do-chão do Palácio do Governo à Rua da Praia Grande.

#### 4. Documentação a apresentar

4.1. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

4.2. Os candidatos já vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e